



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1257 II Páginas 21

Guaratuba, 21 de outubro de 2.025



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

EDITAL Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICIPIO DE GUARATUBA - PARANÁ

A Procuradoria Geral do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, torna público que estão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas de Estagiários(as), destinadas a estudantes regularmente matriculados em Cursos de Pós-Graduação em Direito, cujo Processo Seletivo reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital e as normas da Lei Federal nº 11.788/2008, e do Decreto Municipal nº 24.517 de fevereiro de 2023, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo seletivo destina-se ao provimento das vagas existentes e das que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo, referente às áreas de estágio estabelecidas no quadro abaixo e sempre que houver necessidade de estagiário (a), dentro do limite estabelecido em lei.

1.2 O (A) candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

TABELA 1 – QUADRO GERAL

CURSO	VAGAS	REQUISITOS NECESSÁRIOS	HABILITAÇÃO
Direito	3 (três) vagas para jornada de 06 (seis) horas diárias	Estar cursando Pós-graduação na área jurídica	Graduação em Di- reito completa

1.3. O preenchimento das vagas acima constitui ato discricionário do Procurador Geral, que convocará os candidatos classificados de acordo com os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Procuradoria Geral.

1.4. Os valores de Bolsa Auxílio por mês correspondem a:

1.5. Para Estudantes de ensino superior, nível de pós-graduação:

1.6. R\$ 2.206,59 (dois mil duzentos e seis reais e cinquenta e nove centavos) para a jornada de 06 (seis) horas diárias;

1.7. O valor do Auxílio Transporte será de R\$ 30,00 (trinta reais);

1.8. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas das 8h do dia 21/10/2025 às 23h59min do dia 07/11/2025.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, “inscrições abertas”, selecionar o Edital de Processo Seletivo de Estagiário e:

2.4. Baixar e ler atentamente o edital completo, inteirando-se das condições



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

do certame e certificando-se de que preenche todas as condições exigidas.

2.5. Clicar e “Realizar inscrição”, cadastrar-se, criando uma senha de acesso para a área do candidato (salvar a senha, pois será necessária em todos os acessos futuros).

2.6. Não serão aceitas inscrições presenciais, por correspondência ou qualquer outro meio diverso de inscrição.

2.7. Uma vez ultimado o período de inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração.

2.8. O(A) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição e demais fases do presente Processo Seletivo, inclusive no envio dos documentos em anexo, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar na eliminação do (a) candidato (a) do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual contratação.

2.9. O Município de Guaratuba não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo(a) candidato(a) na ocasião da inscrição, bem como por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.10. A relação de inscritos será publicada até as 18h do dia 10/11/2025 no endereço eletrônico: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>.

3. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do estágio pretendido sejam compatíveis com as suas deficiências e a elas serão reservadas um percentual de 10% (dez por cento), de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

3.2 Ao inscrever-se nessa condição, o (a) candidato (a) deverá escolher o estágio a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá encaminhar eletronicamente, através da “Área do Candidato” em “Minhas Inscrições” (acessando o endereço eletrônico <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>) acessando este edital e selecionar a opção do campo do assunto a que se refere o documento, até o último dia de inscrições, e anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da necessidade especial e a caracterização das anomalias impeditivas ao exercício regular do estágio, emitido nos últimos 06 meses contados da data de publicação este edital.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares que irão avaliar a sua condição física e mental, a qual terá a decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não e o grau de deficiência, capacitante (aptidão) ou incapacitante (inaptidão), para o exercício do estágio.

3.5. Considera-se pessoa com deficiência, nos termos da Lei 13.146, de 06 de julho de 2015, aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que se enquadre nas categorias descritas no Decreto Federal nº 9.508/2018.

3.6 Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

3.7. Será excluído do Processo Seletivo o (a) candidato (a) aprovado para uma das vagas aos candidatos com deficiência que não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município e cuja deficiência informada no requerimento de Inscrição não seja constatada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do estágio.

3.8. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

4. INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS

4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (10%) aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Serão considerados candidatos negros aqueles que preencherem e assinarem a autodeclaração constante no Anexo I e, em campo próprio do Formulário de Inscrição, declararem a opção por concorrer à vaga reservada.

4.2. A autodeclaração terá validade somente para o edital aberto, não podendo ser utilizada para outros editais.

4.3. As informações prestadas no ato de inscrição serão presumidas como verdadeiras, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.4. Os candidatos negros poderão concorrer simultaneamente às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, caso atendam a essa condição.

4.5. Na data indicada no respectivo cronograma será publicado, no site oficial do município, comunicado com a lista das inscrições dos candidatos que optaram por vagas reservadas, contra o qual caberá recurso, nos termos do presente Edital. A lista terá caráter PROVISÓRIO, devendo o candidato dela constante apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, no



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

momento imediatamente anterior à aplicação da prova.

4.6. O candidato autodeclarado negro que vier a ser selecionado para realizar a entrevista deverá, no momento imediatamente anterior à ela, apresentar-se para aferição da veracidade de sua autodeclaração, a ser conduzida exclusivamente pelo Membro ou Servidor(a) responsável pela PGM detentora da vaga, que esclarecerá as consequências legais de eventual declaração falsa e as formas e os critérios de conferência da condição autodeclarada, a qual deverá considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

4.7 O(A) candidato(a) não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não assinar a autodeclaração constante do Anexo I;

II – Não comparecer à entrevista; ou

III – o órgão responsável pela seleção ou a Comissão de Seleção de Estagiários da PGM, por maioria, considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

4.8 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de negro será comunicado, por meio do e-mail cadastrado no ato da inscrição, acerca da decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, após a realização da prova.

4.9 O(A) candidato(a) não enquadrado na condição de negro poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis – contados da data de disponibilização da decisão ao estudante na sua página de acompanhamento, no Portal do Município –, utilizando os meios de prova que entender necessários.

4.10 O Procurador-geral do Município analisará o recurso interposto pelo(a) candidato(a) e a decisão fundamentada do órgão responsável pela seleção, e decidirá, de maneira definitiva, a respeito do enquadramento na condição de pessoa negra.

4.11 A correção da prova ficará sobrestada durante o período de interposição e análise do recurso a que se refere o item 4.9 deste Edital, e ocorrerá somente na hipótese de seu provimento.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

4.12. O recurso mencionado no item 4.9 deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no sítio oficial do Município de Guaratuba (<http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>).

4.13. Não havendo interposição de recurso, ou sendo ele desprovido, a prova realizada não será corrigida e o postulante à vaga será excluído da lista de candidatos que concorrem às destinadas à cota racial, ficando mantida a sua inscrição na lista geral de candidatos habilitados.

4.14. Comprovando-se falsa a declaração prevista no item 4.1, o candidato será eliminado do processo de credenciamento de estagiários e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.15. A inscrição implicará conhecimento das normas regentes do presente certame e aceitação das regras e condições de sua realização.

4.16. Encerrado o prazo para inscrições, o Procurador-geral do Município mandará divulgar no sítio oficial do Município na internet (<http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>), a relação dos estudantes habilitados. Após o processo de habilitação, ficará o (a) estudante no aguardo do chamamento para entrevista, quando inscrito de acordo com item 4.1, e realização de prova objetiva.

4.17. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar o deferimento de sua inscrição, por meio da página de acompanhamento.

5. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. São requisitos/condições para a inscrição:

5.2. Ser brasileiro (a) (nato ou naturalizado);

5.3. Ter concluído o Curso de Graduação em Direito;

5.4. Estar cursando Pós-graduação em Direito;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

6. DAS PROVAS

- 6.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases:
- 6.2. Na primeira fase será realizada prova escrita cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO II.
- 6.3. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade competente. A entrevista será realizada na modalidade presencial, em horário a ser previamente agendado, entre às 08h00min e 17h00min.
- 6.4. A prova escrita terá duração máxima de 02h00min.
- 6.5. A prova possui caráter classificatório.
- 6.6. A prova deverá ser realizada sem consulta.
- 6.7. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Município, sem prejuízo de eventual contato da equipe organizadora a fim de prestar qualquer atualização.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 7.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de Prova escrita.
- 7.2. A prova escrita será composta por 20 (vinte) questões objetivas avaliadas em 0,4 (zero vírgula quatro) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 1 (um) ponto cada, conforme conteúdo programático constante no ANEXO II.
- 7.3. Data prevista para realização da prova 14/11/2025 (sexta-feira). Horário da prova: das 9h às 11h. Local: sede da Secretária Municipal de Educação. A prova possui caráter classificatório.
- 7.4. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relati-



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

vas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Guaratuba, assim como manter atualizado os meios de contato para eventual notificação a ser realizada pela equipe organizadora.

7.5. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e documento oficial de identificação original, com foto atual.

7.6. Somente será admitido o ingresso de candidatos inscritos previamente conforme item 2 deste Edital.

7.7. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

7.8. O tempo de realização da prova escrita será de 2 (duas) horas, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

7.9. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas.

7.10. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

7.11. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

7.12. Não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

7.13. Utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

8. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

8.1. A classificação da prova escrita considerará os candidatos que obtiverem a maior nota em ordem decrescente.

8.2. Havendo candidatos(as) empatados(as) com a nota de corte do último classificado, será utilizado critério de desempate (data de nascimento).

8.3. O(A) candidato(a) que não comparecer à convocação para entrevista será desclassificado do processo seletivo.

8.4. Os(As) candidatos(as) classificados serão convocados(as) para entrevista com o Procurador-Geral, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do(a) candidato(a) para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

8.5. Os(As) candidatos(as) serão contatados(as) para agendamento da entrevista com no mínimo 1 (um) dia de antecedência, por telefone ou e-mail, contado da primeira tentativa de contato, de acordo com as informações de contato fornecidos pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição.

8.6. Caso o(a) candidato(a) não seja localizado após 3 (três) tentativas de contato, que não se apresente ou declare não ter interesse no prosseguimento da seleção, este será excluído do cadastro, e será chamado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

8.7. O(A) candidato(a) deverá comparecer munido de documento oficial de identidade com foto e comprovante de regularidade de matrícula.

8.8. A entrevista consistirá, a critério da unidade competente, na avaliação de habilidades e análise de conhecimentos, compatibilidade de perfil ou outros critérios específicos da posição a ser ocupada.

8.9. Será avaliado conjuntamente os seguintes critérios:

a) Apresentação pessoal.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

b) Postura.

c) Domínio da Linguagem.

d) O nível cultural e profissional na resolução dos questionamentos e/ou atividades realizadas no decorrer da entrevista.

8.10. A entrevista será conduzida por, no mínimo, dois servidores, que assinarão conjuntamente o resultado da seleção.

8.11. Poderá ser exigida Ata da Entrevista, a critério do Procurador-geral, na qual deverá constar a assinatura de todos os envolvidos e presentes durante a entrevista.

8.12. O(A) candidato(a) não selecionado na entrevista retornará para a fila na mesma posição de cadastro, por até 3 vezes, após o que o candidato será excluído deste processo seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, bem como respeitada a reserva de vagas.

9.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário Oficial Eletrônico e divulgado no sítio eletrônico do Município de Guaratuba/PR, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

9.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o(a) candidato(a) com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

9.4. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

9.5. Os(As) candidatos(as) a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

10. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

10.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

10.2. Idade mínima de 18 anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

10.3. Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

10.4. Inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 18 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;

10.5. Estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;

10.6. Comprovante de Matrícula e frequência em o curso de Pós-graduação na área jurídica, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;

10.7. Residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;

10.8. Celebração de termo de compromisso entre o estudante, a Prefeitura Municipal de Guaratuba e a instituição de ensino;

10.9. A ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

11. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

11.1. A Procuradoria-Geral do Município de Guaratuba responsável pelo processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do(a) candidato(a) aprovado(a), obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e/ou de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição.

11.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

11.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a) comunicar, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

11.4. Os(As) candidatos(as) classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos(as) da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

11.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

11.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.

11.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar ao RH toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada conforme relação do item 10.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

12 - DO CONVÊNIO

12.1. Somente poderão ser contratados estudantes de instituições de ensino que possuam Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Guaratuba mediante Termo de Convênio, nos termos da Lei 11.788/2008.

12.2 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) os trâmites e assinaturas de Termo de Convênio com a instituição de ensino e Termo de Compromisso de Estágio, e, não sendo apresentados no prazo e em conformidade, implicam na desclassificação do candidato.

12.3 Caso a instituição de ensino não esteja conveniada ao Município de Guaratuba, o(a) candidato(a) deve providenciar em até 10 (dez) dias úteis da sua convocação, o pedido de convênio com o Município, que será levado análise jurídica para verificação de conformidade com a legislação vigente de licitações e contratos administrativos.

12.4 O(A) estagiário(a) que já teve termo de compromisso com o município, somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restante permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme previsto em Decreto Municipal nº 24.517 de fevereiro de 2023.

12.5. A cada Pós-Graduação que for se sucedendo é reiniciado a contagem.

12.6. A contagem do prazo será realizada por curso, podendo o mesmo estagiário voltar a se candidatar para futuras vagas em outras áreas do conhecimento dentro do mesmo nível de escolaridade

12.7. A simples mudança de instituição de ensino não caracteriza troca de área de conhecimento, logo respeitar-se-á os prazos estabelecidos no Item 12.4.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Executivo ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.

13.2. O (A) estagiário(a) não poderá prestar atividades de estágio na mesma Secretaria em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

13.3. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia que atue diretamente em ações contra a Prefeitura Municipal de Guaratuba.

13.4. É vedado ao (a) estagiário(a) iniciar as atividades de estágio:

- a) Sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
- b) Antes da finalização do procedimento de admissão;

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento destas instruções e compromisso já expresso na Ficha de Inscrição, de aceitar as condições do Processo Seletivo, nos termos em que se acharem estabelecidas, inclusive nos regulamentos e leis em vigor.

14.2 A classificação no Processo Seletivo de Estagiários (as) não gera direito à



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

convocação, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da PGM.

14.3 A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por curso, por meio de Edital a ser divulgado no Diário Oficial e site do Portal de Guaratuba/PR.

14.4 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.

14.5 O (A) candidato (a) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte da data da publicação do Edital de convocação, para comparecer no Recursos Humanos, subordinado à Secretaria Municipal da Administração, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio, ocasião em que o (a) candidato (a) deverá atender de imediato.

14.6. O não atendimento quanto ao contido no item 12.4. Implicará inabilitação automática do (a) candidato (a) para o Processo Seletivo de Estagiários (as), reservando-se ao Município o direito de convocar o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de classificação, não cabendo nessas hipóteses, pedido de reconsideração ou recurso.

14.7. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) e não admitidos (as), constituirão cadastro de reserva mantido pelo prazo de 1 (um) ano, ou até o término do curso escolar do (a) candidato (a), prevalecendo o que vencer primeiro, e poderão ser nomeados (as) para preenchimento de vagas que vierem a surgir, podendo o prazo ser prorrogado por igual período.

14.8 A realização de estágio depende de celebração prévia de convênio entre o Município de Guaratuba e a instituição de ensino.

14.9 A avaliação dos (as) candidatos (as) deste Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Guaratuba.

14.10 A locação de vagas e períodos para elaboração do estágio ficarão a critério da PMG.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

14.11 A bolsa estágio poderá variar de acordo com a frequência, bem como o número de ausências que, justificadas ou não, serão descontadas, sendo ainda que não poderá haver compensação ou banco de horas.

14.12. Não será permitida a inscrição de servidor (a) público do Quadro de Pessoal deste Município no presente Processo Seletivo Simplificado, salvo nos casos em que a prática laboral tipicamente realizada não seja atrapalhada, interrompida ou sofra queda no desempenho em ambas as atividades

14.13 A validade do presente certame será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período por critérios de conveniência e oportunidade.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral ou por quem este delegar poderes de representação.

Guaratuba, 20 de outubro de 2025.

Assinado por:

Leonardo Luís da Silva

20/10/2025 - 17:23

G0X3RD42TMSAX0H7D14TSQ

Leonardo Luís da Silva

Procurador-geral do Município de Guaratuba



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

ANEXO I

Modelo de Autodeclaração Racial

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____, portador do documento de identidade nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, candidato para a vaga do curso _____ para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE SELEÇÃO _____, declaro que sou () preto () pardo. Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo. _____, ____ de _____ de 202____.

Assinatura do candidato



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

ANEXO II

Conteúdo Programático

I -Direito Constitucional: a) Constituição: conceito, classificação e elementos. b) Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. c) Dos Princípios Fundamentais. d) dos direitos e Garantias Fundamentais. e) Remédios Constitucionais; f) Controle de constitucionalidade: ADIN, ADPF e ADC. g) Administração Pública (art. 37 da CF)

II – Direito Financeiro: a) Conceito e natureza do Direito Financeiro; b) Princípios fundamentais do Direito Financeiro; c) Fontes do Direito Financeiro; d) Normas e Legislação Financeira: Constituição Federal e Direito Financeiro Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei Orçamentária Anual (LOA); e) Conceitos de receita, despesa e orçamento público; f) Controle financeiro e fiscalização: Controle interno e externo; Tribunais de contas: competências e funções; Auditoria pública e suas modalidades Responsabilidade dos gestores públicos.

III - Direito Processual Civil: Normas fundamentais do processo civil (Princípios do Direito Processual); Da Função Jurisdicional. Da Jurisdição e da Ação; Dos sujeitos do processo; Das partes e dos procuradores; Da Advocacia Pública; do processo de conhecimento e do cumprimento de sentença; Prerrogativas da Fazenda Pública em juízo; Advocacia Pública; Recursos no processo civil. Mandado de segurança.

IV - Direito Administrativo: a) Princípios da Administração Pública. b) Controle



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná

PROCURADORIA GERAL

da Administração Pública. c) Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. d) Licitações Públicas e Contratos Administrativos; e) Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista; d) Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos.